

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.929.321-7



POLEGAR DIREITO



Edicleia Silva de Quadros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.929.321-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2009

NOME: **EDICLEIA SILVA DE QUADROS**

FILIAÇÃO: JOSE ALVES DE QUADROS
NEUSA COSTA DA SILVA

NATURALIDADE: B.VENT.SÃO ROQUE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, B VEN SÃO ROQUE
Ç.NASC=2632, LIVRO=8A, FOLHA=29V

CPF: 083.791.959-22

CURITIBA/PR


CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TOLLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Responsável pela Iluminação Pública: Município 32571212 Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Classificação:
B1 Residencial / Residencial Baixa Renda

Tipo de Fornecedor:
Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	26/02/2024	26/03/2024	29	25/04/2024

Nome: EDICLEIA SILVA DE QUADROS

Endereço: R Arvelino Marmentini, 563 - Qd 02 Lt 19 - Orides Begnossi
CEP: 86780-000
Cidade: Florida - Estado: PR
CPF: ***.***.59-22

UNIDADE CONSUMIDORA

96411791

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 93203334 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 27/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0304 3688 9800 0106 6600 3093 2033 3410 6363 0224
Protocolo de Autorização: 1412400015838346 - 27/03/2024 às 03:38:40+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	18/04/2024	*****

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,108667	3,26	0,16	0,00	0,103540
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,186857	13,08	0,66	0,00	0,177510
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	6	0,278333	1,67	0,08	0,00	0,266260
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,085000	2,55	0,13	0,00	0,080800
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,145714	10,20	0,51	0,00	0,136520
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	6	0,216667	1,30	0,06	0,00	0,207790
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	14,23	1,052706	14,98	0,75	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	11,11	1,052205	11,69	0,58	0,00	1,000000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	0,310000	0,31			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,080000	0,08			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,060000	0,06			
DESCONTO ENERGIA SOLIDÁRIA	UN	-1	33,390000	-33,39			
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	25,340000	-25,34			
TOTAL				0,45	2,93	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS PIS	58,71	4,1597%	2,42
	58,71	0,8941%	0,51

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR24	106	29
FEV24	116	32
JAN24	93	30
DEZ23	95	29
NOV23	116	32
OUT23	197	30
SET23	325	32
AGO23	297	30
JUL23	248	30
JUN23	190	32
MAI23	145	29
ABR23	225	30
MAR23	257	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0341931615	CONSUMO kWh	TP	19489	19595	1	106

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 27/03/2024

DD27.0CE0.610B.8336.B0BA.840D.5772.E394

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Baixa Renda R\$ 25,34
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,51 E COFINS R\$2,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
DIGA NÃO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER. DENUNCIE LIGUE 181.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
O valor de R\$ 33,39 está sendo pago pelo Governo do Estado do Paraná. Fatura amparada pelo Programa Energia Solidária (Lei nº 20.943, de 2021).
Períodos Band Tarif.: Verde 27/02-26/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
96411791	03/2024	18/04/2024	*****

Número da fatura: DEM-01-20246086363022-45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA FÉ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SANTA FÉ - PROJUDI
Rua Ibiporã, 270 - Jardim Itália - Santa Fé/PR - CEP: 86.770-000 - Fone: (44) 3247-2221 - E-mail:
SF-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001004-98.2020.8.16.0180

Processo: 0001004-98.2020.8.16.0180
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução
Valor da Causa: R\$242.196,03
Autor(s): • EDICLEIA SILVA DE QUADROS
Réu(s): • LUCAS DA SILVA LINO

SENTENÇA

1. Trata-se de *homologação de transação extrajudicial*, formulado por **Edicleia Silva de Quadros e Lucas da Silva Lino**.

Extraí-se dos autos que as partes apresentaram petição comunicando acordo acerca da união estável por eles travada, bem como acordaram em relação a guarda, alimentos, visitas e partilha de bens (seq. 1.1), oportunidade em que acordaram o seguinte:

- a) Mantiveram **união estável** entre 10/05/2011 a 12/02/2020;
- b) Da união adveio uma filha, Emily Eduarda Quadros de Lino, nascida em 09/03/2012;
- c) A **guarda** da filha menor será exercida de forma unilateral pela genitora, e o **direito de visitas** do genitor em finais de semana alternados, buscando-a no sábado a partir das 9h e devolvendo-a no domingo até às 18h; feriados alternados; férias escolares compartilhadas; dias dos pais com o genitor e dia das mães com a genitora; natal e ano novo alternando, iniciando-se com a genitora;
- c) O casal **dispensa** os alimentos entre si;
- d) O genitor pagará a **título de alimentos** para filha menor o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e 50% das despesas extraordinárias, a ser depositado todo dia 10 de cada mês, começando em 10/06/2020, em conta bancaria de titularidade da genitora;
- d) Em relação aos **bens** adquiridos durante a constância da união, o casal os partilhou de forma amigável.

O Ministério Público manifestou favorável a homologação do acordo (seq. 8 e 39).

É o relatório.

Passo a decidir.

2. Inicialmente, destaca-se que as partes são legítimas, possuem interesse de agir e, ainda, encontram-se devidamente representadas em Juízo.

Verifica-se, ademais, que estão atendidas as disposições inerentes a então união estável, como seu reconhecimento e dissolução, bem como a posterior partilha dos bens.



Outrossim, estabelece o art. 1.513 do Código Civil: "É defeso a qualquer pessoa, de direito público ou privado, interferir na comunhão de vida instituída pela família" e o § 1º do art. 1.565 da mesma codificação: "O planejamento familiar é de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e financeiros para o exercício desse direito, vedado qualquer tipo de coerção por parte de instituições privadas ou públicas". Destarte, devem ser assegurados os termos fixados pelos genitores, eis que atende à Doutrina da Proteção Integral e ao Melhor Interesses do infante.

Nesse sentido, no que concerne à guarda e ao regime de convivência, observa-se que estão presentes os requisitos necessários, posto que a modalidade de guarda fixada e o regime de convivência estipulado respeita as disposições do poder familiar, eis que tal aspecto pode ser definido em comum acordo pelos genitores. Em consonância, posicionou-se o Ministério Público.

Ademais, verifica-se que há fixação de pensão alimentícia, de forma que se presume a observância do trinômio alimentar da necessidade/possibilidade/proporcionalidade, uma vez que o quantum foi estipulado pelos próprios genitores.

3. Ante o exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes para o fim de reconhecer a existência da união estável durante o período indicado na petição inicial, bem como homologar as disposições relativas a guarda, ao regime de convivência, alimentos a filha menor e partilha de bens.

Assim, **julgo extinto** o presente processo com julgamento do mérito, na forma do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

4. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais, estando tal medida suspensa, ante aos benefícios da assistência judiciária gratuita, concedida em sede de agravo de instrumento.

5. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Egrégia CGJ, no que for pertinente.

6. A presente sentença servirá como título para transferência dos bens entre os cônjuges, caso necessário.

Publique-se. Registre. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Demais diligências necessárias.

Oportunamente, ao Arquivo.

Santa Fé, data da assinatura digital

Tais Silva Teixeira

Juíza Substituta



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: Edicleia Silva de Quadros	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Solteira	
PROFISSÃO: Tratorista	
RG: 12.929.321-7 SESP/PR	CPF: 083.791.959-22
ENDEREÇO: Rua Avelino Marmentini, nº 563, Florida-PR	
TELEFONE: (44) 99732-3237	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Flórida - PR, 16 de abril de 2024

Edicleia S. Quadros

DECLARANTE

Edicleia Silva de Quadros

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: Edicleia Silva de Quadros	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Solteira	
PROFISSÃO: Tratorista	
RG: 12.929.321-7 SESP/PR	CPF: 083.791.959-22
ENDEREÇO: Rua Avelino Marmentini, nº 563, Florida-PR	
TELEFONE: (44) 99732-3237	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Flórida - PR, 16 de abril de 2024

Edicleia S. Quadros

OUTORGANTE
Edicleia Silva de Quadros

ANEXO I – QUADRO RESUMO – CONTRATO INDIVIDUAL DE BENEFICIÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

a) **AGENTE FINANCEIRO - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001 – 22, sediada na Rua Marechal Deodoro, 1133, Centro – Curitiba/PR – CEP 80060 – 010, neste ato representada na forma de seu Diretor Presidente, Sr. Mounir Chaowiche, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.082.899 – 4/PR e inscrito no CPF sob nº 394.463.109 – 97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Sr. Luciano Valério Bello Machado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.158.649 – 8/PR e inscrito no CPF sob nº 435.041.169 – 00;

b) **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.772.400/0001-14, sediado na Rua São Pedro, 443 - CEP 86780-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Maria Aparecida Pirani Leoni, portador da cédula de identidade RG nº 1.025.363/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 991.509.309-82.

c) **RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO – SOUZA & SOUZA – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.114.101/0001-81 com sede na Rua Major Claro Américo Guimarães, nº 303, Jardim Social – Curitiba/PR – CEP 82.520-260, representada na forma de seu Sócio, Sr. Mauro José Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 1.577.483 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 278.676.179-49.

d) **BENEFICIÁRIO(A)** – Edicleia Silva de Quadros, unida estavelmente, portador(a) do documento de identificação RG n.º 12.929.321-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 12.929.321-7 SSP/PR; **CÔNJUGE** – Lucas da Silva Lino, portador(a) do documento de identificação RG n.º 11.058.880-1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 076.529.429-00.

e) **IMÓVEL OBJETO DESTES INSTRUMENTOS** – Unidade Habitacional (empreendimento) discriminada no memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares que fazem parte do dossiê técnico desta operação, pertencente ao (à) beneficiário(a) discriminado(a) no item "d" deste anexo.

f) **PRAZO PARA ENTREGA DA UNIDADE HABITACIONAL:** 12 Meses

g) **COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS (VALORES):**

h) **CONTRAPARTIDA**

g1. Terreno	R\$ 500,00	g6. Proteção, contenção e estabilização do solo	R\$ 100,00	h1. Contrapartida Bens/ Serv. (Estado)	R\$ 0,00
g2. Projeto	R\$ 0,00	g7. Infraestrutura	R\$ 200,00	h2. Contrapartida financeira (Estado)	R\$ 5.000,00
g3. Assistência Técnica	R\$ 0,00	g8. Edificação	R\$ 30.000,00	h3. Contrapartida Bens/ Serv. (Município)	R\$ 1.000,00
g4. Terraplanagem	R\$ 100,00	g9. Trabalho Social	R\$ 100,00	h4. Contrapartida financeira (Município)	R\$ 0,00
g5. Serviços Preliminares	R\$ 0,00			h5. Total da contrapartida	R\$ 6.000,00
				h6. Subvenção	R\$ 25.000,00
g10. Composição do Investimento (g1+g2+...+g9)	R\$ 31.000,00			h7. Valor Investimento Total (h5+h6)	R\$ 31.000,00

i) **DA OUTORGA DE MANDATO:** o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** nomeia o **AGENTE FINANCEIRO** seu procurador, até a conclusão da obra, outorgando-lhe poderes, uma vez constatada das hipóteses mencionadas na cláusula dezesseis do instrumento principal para promover a substituição da(o) **RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO**, durante sua execução, tantas vezes quantas forem necessárias para seu término, sem que isso implique em qualquer tipo de repactuação, responsabilidade ou qualquer ônus adicional para o **AGENTE FINANCEIRO**.

j) **DO FORO:** Fica eleito o foro do lugar do imóvel para dirimir eventuais questões deste oriundas.

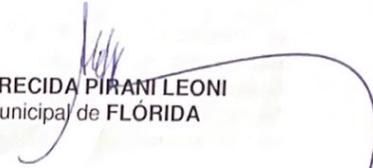
Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4(quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo:

Flórida, de de 2012

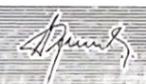
COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

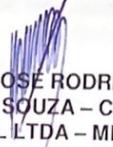
MOUNIR CHAOWICHE
Diretor – Presidente da COHAPAR

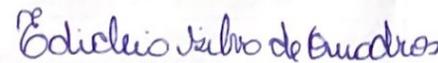

MARIA APARECIDA PIRANI LEONI
Prefeita Municipal de FLÓRIDA

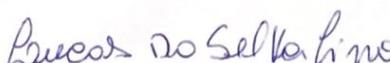
COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
DIRETOR DE PROGRAMAS E OBRAS

LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR


MAURO JOSÉ RODRIGUES
Sócio - SOUZA & SOUZA – CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA – ME


EDICLEIA SILVA DE QUADROS
Beneficiário(a)


LUCAS DA SILVA LINO
Cônjuge



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 07/05/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 15296 /2024

Tipo/Cadastro: 1 - 1359
5943 - EDICLÉIA SILVA QUADROS 083.791.959-22 Situação: Débitos em Aberto

Dados Contribuinte: 083.791.959-22
Tipo/Cadastro: 1 - 1359 - EDICLÉIA SILVA QUADROS
Endereço: RUA PROL. ARVELINO MARMENTINI, 563
Complemento: CASA
Bairro: MUTIRAO 9 SUB 50
Cidade: Flórida - PR

Dados Cadastro Imobiliário:
Endereço: RUA PROL. ARVELINO MARMENTINI 563
Complemento: SUB 50
Bairro: MUTIRAO 9 SUB 50
Inscrição: 01-0-107-500-21001
Quadra: 2 Lote: 19

Informação(ões) do(s) débito(s)						Informação(ões) do(s) débito(s)							
Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2023	I IMPOSTO PREDIAL URBA	I	1	115,64	129,28	NO DA	2024	I IMPOSTO PREDIAL URBA	0	I	30,29	30,90	NO EX

Descrição do Débito:

Usuário:11491276860

Exercício	Dívida	SubDivida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12400000000015296	07/05/2024	160,18

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 07/05/2024 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
Tributo				Pague esta Guia somente nas Casas Lotéricas ou Agências da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou ainda Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco.	
Dados Contribuinte: Cadastro: 1 - 1359 5943 - EDICLÉIA SILVA QUADROS Endereço: RUA PROL. ARVELINO MARMENTINI, 563 Bairro: MUTIRAO 9 SUB 50 Cidade: Flórida-PR				Dados Imóvel/Empresa: 01-0-107-500-21001 Endereço: RUA PROL. ARVELINO MARMENTINI, 563 Bairro: MUTIRAO 9 SUB 50 Cidade: Flórida-PR Complemento: SUB 50 Zona: 2 Quadra: 2 Data: 19	
Data de Emissão		Informação para Baixa		Data de Vencimento	
17/04/2024		12400000000015296		07/05/2024	
Exercício Dívida SubDivida Parcela		Valor Original R\$		Valor Correção Monetária R\$	
		145,93		5,18	
Observação		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
Não receber após o vencimento. Pague esta Guia somente nas Casas Lotéricas ou Agências da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou ainda Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco.		6,05		3,02	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$	
				160,18	

Autenticação Mecânica

81600000001-7 60181590202-3 40507124000-7 00000015296-7

